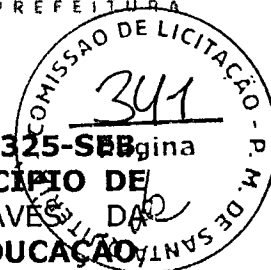




**Santa
Quitéria**

PREFEITURA



TERMO DE CONTRATO Nº **01.210325-SBB** gina
QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COM **R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA**,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, com sede na **Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria-CE**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05**, através da **Secretaria de Educação Básica**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 30.926.205/0001-63**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, a **Sra. Maria Eliane Maciel Albuquerque**, portadora do **CPF nº 072.265.937-25**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA**, situada no endereço: **Rua Manoel de Aguiar Pontes, nº 1480, loja b, Bairro: Renato Parente, Cep: 62.033-070 Sobral -CE**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 47.099.511/0001-76**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Rebeka Maranhão Rodrigues**, portadora do **CPF/MF n.º 062.882.623-07**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/010824/SME**, referente ao **pregão eletrônico Nº PE/01/030724-SME**, realizado pelo **Município de Reriutaba-CE**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E LITERÁRIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE**.

1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/01/030724/SME**;

A Ata de Registro de Preços nº 01/010824/SME

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

☺ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 929.940,00 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta reais)**.

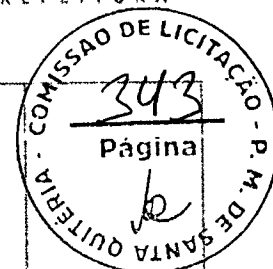
5.1.1. Valores Individualizados:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MODULO 1 LITERÁRIO INFANTIL- COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTIL. MODULO 2 LITERÁRIO INFANTO JUVENIL - COMPOSTO POR 330 OBRAS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL MODULO 3 OBRAS LITERÁRIAS- COMPOSTO POR 340 OBRAS LITERÁRIAS SENDO 140 OBRAS LITERÁRIAS DE CLÁSSICOS BRASILEIROS E 140 OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA REGIONAL.	UND	3	R\$ 38.214,46	R\$ 114.643,38
2	SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD ANDROID TV, WI-FI BLUETOOTH RESOLUÇÃO:1920 X1080, TIPO DE PAINEL: LED FREQUÊNCIA 60HZ,HDR10,1 ENTRADAS: PORTA LAN 2 HDMI 1 USB 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO) 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO WI- FI INTEGRADO (DUAL BAND 2.4GHZ/5GHZ) POTÊNCIA DE ÁUDIO16W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V~50/60HZ, CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA DE 75W PESO APROXIMADO 8KG, VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	3	R\$ 2.858,34	R\$ 8.575,02
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COLORIDA WI-FI, CONEXÃO USB BIVOLT FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TAQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT - FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO:10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA),SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER 2003(SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CÓPIA:VELOCIDADE DE	UND	3	R\$ 2.643,96	R\$ 7.931,88



**Santa
Quitéria**

PREFEITURA



	CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL FOTO: 10X15 CM(4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9X355.6MM), MEXICO- OFICIO (215.9X 340.4MM), OFICIO 9(214.9X315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15CM (4X6 IN),13X18 CM (5X7IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO:54X86 TO 215.9X1200 MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS CAPACIDADEDE ENTRADA DE PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VOLTAGEM BIVOLT (AC 100 - 240 V) DIMENSÕES SEM EMBALAGEM 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO SEM EMBALAGEM3,9 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO,CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARESE GUIADE INSTALAÇÃO RÁPIDA GARANTIA DOPRODUTO INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA, MODELO MULTIFUNCIONAL USO PARA PAPEL FUNÇÃO IMPRIMIR VOLTAGEM BIVOLT CONEXÃO WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO TANQUE DE TINTA CARTUCHO REFIL DE TINTA COR PRETA.				
4	PAINEL1 - MAPOTECA COMPOSTA POR 4 MAPAS (1 MAPA MUNDI, 1 MAPA DO BRASIL, 1 MAPA ESTADUAL E UM MAPA MUNICIPAL) CONFECCIONADOS EM LONA TAMANHO 1,20CM X 90CM. PAINEL 2 - MURAL PARA NOTÍCIAS. PAINEL 3 - MURAL PARA INSTRUÇÃO.	UND	3	R\$ 5.720,75	R\$ 17.162,25
5	MESA TECNOLÓGICA - CONFECCIONADO EM MDF 6CM NA CORBRANCA, TAMANH O1, 80CM DE COMPRIMENTO X90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA.	UND	3	R\$ 6.340,84	R\$ 19.022,52
6	COMPUTADOR INTEL® CORE™ I3, 4GB, SSD 120GB MOUSE TECLADO E MONITOR LED 15,4 POL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MEMÓRIA 4GB (1X 4GB) ARMAZENAMENTO SSD 120GB SATA III 550MB/S DRIVES NÃO POSSUI PLACA MÃE GT H61 DDR3 (S, V,R) USBS FRONTAIS: 2X USB TRASEIRAS: 6X USB 2.0 VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 2000 (PROVIDO PELO PROCESSADOR) CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1XVGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD AUDIO 5.1 CANAIS REDE 10/100MBPS REALTEK® 8105E (FAST ETHERNET) SISTEMA OPERACIONAL LINUX PORTAS	UND	12	R\$ 3.967,84	R\$ 47.614,08

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

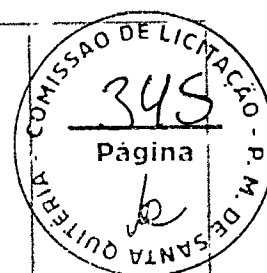
☎ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



	SERIAL E PARALELANÃO POSSUI FONTE 200W, VOLTAGEM BIVOLT REFRIGERAÇÃO COOLER FAN TIPO DE CONEXÃO USB				
7	TABLET TAB10 3G 2GB + 32GB 10" HD IPS ANDROID TELA 10,1" IPS WXGA (1280X800) PROCESSADOR QUAD-CORE (4X 1,3 GHZ) MEMÓRIA RAM 2 GB ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB CÂMERA TRASEIRA 5 MP, COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL (SELFIE) 2 MP BATERIA 5.000 MAH (18,5 WH CONECTIVIDADE CELULAR 3G WCDMA (B1, B5), 2G GSM (B1, B2, B5, B8)** CARTÃO SIM 1X MICRO SIM (3FF) ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL SIM, COM CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) CONEXÃO WI-FI 4 (2,4 GHZ) BLUETOOTH 4.0 RÁDIO FM SIM (REQUER FONE DE OUVIDO, NÃO INCLUSO) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 (VERSÃO GO) APLICATIVOS COMPATÍVEL COM CONTEÚDO DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY CONEXÃO DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) SENSORES ACCELERÔMETRO LOCALIZAÇÃO GPS CONEXÃO USB USB-C 2.0 COR PRETO DIMENSÕES (MM) 244 X 172 X 10 PESO LÍQUIDO (G) 526 G (TABLET COM BATERIA E ACESSÓRIOS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1X TABLET 1X CABO USB-A PARA USB-C 1X FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB-A 1X GUIA RÁPIDO CERTIFICAÇÃO ANATEL 00288-23-15416 COR PRETO TAMANHO DA TELA 10" ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA RAM 2 GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE 3G	UND	90	R\$ 1.496,54	R\$ 134.688,60
8	CADEIRA FIXA CONFECCIONADAS EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	18	R\$ 421,97	R\$ 7.595,46
9	NOTEBOOK PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA X86-64; DEVERÁ POSSUIR, NOMÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08(OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 3,40 GHZ; DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO, 14 NM; DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S; MEMÓRIA: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO	UND	3	R\$ 4.001,66	R\$ 12.004,98

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES); DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY ATTACHMENT); PLACA MÃE: PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR REMOVÍVEL; CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SER ONBOARD OU OFFBOARD; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1920X1080 DPI; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI (HIGH-DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE - INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) OU PADRÃO DISPLAYPORT; TELA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR TELACOMNO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080; MOUSE: UM (01) MOUSE TOUCHPAD PADRÃO; TECLADO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) TECLADO INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEB CAM: DEVERÁ POSSUIR UMA (01) WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE EMBUTIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CHASSI, FONTE E BATERIA: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100-240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO; A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS; O NOTEBOOK DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 1,8 KG; CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD; ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE SOM ONBOARD; QUANDO DA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO, O ALTO-FALANTE INTERNO DEVE SER AUTOMATICAMENTE DESABILITADO, EVITANDO O INDESEJÁVEL EFEITO DE SOM DE DUAS FONTES SIMULTÂNEAS E DIFERENTES. ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

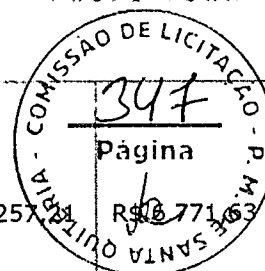
R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



	EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA; DRIVERS: DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO.				
10	BIBLIOTECA VIRTUAL COMPOSTA POR 4000 OBRAS DIGITAIS (E-BOOKS, ÁUDIO-BOOKS, FILMES E VÍDEOS EDUCACIONAIS) E BIBLIOTECA INTERATIVA.	UND	3	R\$ 53.487,00	R\$ 160.461,00
11	SOFTWARE ONLINE PARA CATÁLOGO DOS LIVROS FÍSICOS, ONDE SERÁ INFORMADO TODOS OS DETALHES DOS LIVROS E SERÁ INCLUIDA A QUANTIDADE DE EXEMPLARES, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO FÍSICA NA BIBLIOTECA COM GESTÃO DE ALUNOS PARA LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DOS LIVROS FÍSICOS COM HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES DOS EXEMPLARES E HISTÓRICO DAS LOCAÇÕES FEITAS PELOS ALUNOS	UND	3	R\$ 46.412,34	R\$ 139.237,02
12	PERMISSÃO A CRIAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS PELOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS SOBRE LIVROS DESEJADOS, ONDE OS ALUNOS PODERÃO APLICAR SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA, DEVENDO FAZER LOGIN ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA CADASTRAVEIS NA PRÓPRIA PLATAFORMA.	UND	3	R\$ 34.917,46	R\$ 104.752,38
13	APLICATIVO NATIVO PARA ANDROID, COM ACESSO AO CATÁLOGO DE LIVROS EM FORMATO DIGITAL, SEPARADOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E AUTORES.	UND	3	R\$ 15.572,96	R\$ 46.718,88
14	MÓDULO TECNOLÓGICO - MOVEL CONFECCIONADO EM MDF 3 CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, 180 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM LARGURA, COM 1 PRATELEIRA E 3 DIVISÓRIAS COM 2 PORTAS. COM IMPRESSORA, UMA TV SMART E SISTEMA DE SOM INTEGRADO.	UND	3	R\$ 5.720,75	R\$ 17.162,25
15	TELA DIGITAL DE 43 POLEGADAS, TOUCH SCREEN COM COMPATIBILIDADE PARA RECEBER SISTEMAS EDUCACIONAIS PROGRAMÁVEIS COM MOLDURA EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS PERMITINDO A MOBILIZAÇÃO DA MESMA	UND	3	R\$ 6.925,94	R\$ 20.777,82

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



16	CAIXA ATIVA POSSUI UM ALTO- FALANTE DE 15" ACOMPANHADO DE UM DRIVER DE TITÂNIO. ESTE MODELO COM 2 VIAS POSSUI BI- AMPLIFICAÇÃO. NA SEÇÃO DO PRÉ-AMPLIFICADOR, CADA CANAL DE ENTRADA POSSUI CONTROLE DE NÍVEL INDIVIDUAL NA SEÇÃO MASTER TEM-SE 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E SAÍDA MIX OUT. AS CONEXÕES SÃO VERSÁ	UND	3	R\$ 2.257,24	
17	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR É RECOMENDADO PARA VOCAL INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO: DE MÃO CABO DE 45CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 18000HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 80HZ. ALTA RESOLUÇÃO. QUE ACOMPANHE RECEPTOR COMPATÍVEL	UND	3	R\$ 925,16	R\$ 2.775,48
18	CAPACITAÇÃO PARA CONTAÇÃO DE ESTÓRIA, PESQUISA ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA DIGITAL COM INICIAÇÃO À INFORMATIZAÇÃO, SERVIÇO DE 32 HORAS PARA TREINAMENTO DOS OPERADORES	UND	3	R\$ 20.681,79	R\$ 62.045,37
Valor Total				R\$ 929.940,00	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

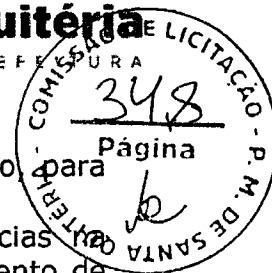
5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O prazo de validade;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. O valor a pagar; e

5.3.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

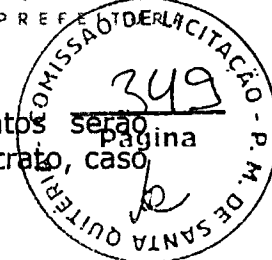
5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**

PREFEITURA



8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

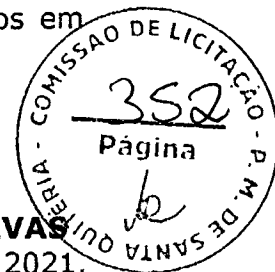
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

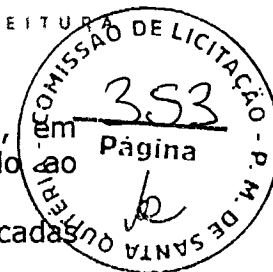
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.





10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

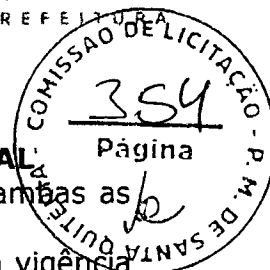
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

f) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

g) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
23.01 Secretaria Municipal de Educação	12.122.0002.2.025.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500. 1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

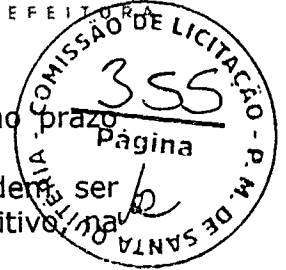
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



**Santa
Quitéria**

PREFEITURA



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria/CE, 21 de março de 2025.

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretária Municipal de Educação Básica
CONTRATANTE

R3 EDITORA E
TECNOLOGIA
LTDA:4709951100
0176

Assinado de forma digital
por R3 EDITORA E
TECNOLOGIA
LTPA:47099511000176
Dados: 2025.03.21 15:08:29
+03'00'

Rebeka Maranhão Rodrigues
R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 823.826.303-78

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 083.846.543-95